

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-HESLMB

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA LIDER OXIGENIO EIRELI.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede na Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e, de outro lado **LIDER OXIGENIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.365.778/0001-58, com sede na Av. Ville, nº 460, Qd. 42, Lt. 01 a 3 e 28 a 30, Setor Tres Marias I, Goiânia/GO, Fone: (62) 3942-5560 / (62) 3942-5560, e-mail: [lideroxigenio2011@hotmail.com](mailto:lideroxigenio2011@hotmail.com), neste ato representada por Alda Alves Pereira Castro, inscrita no CPF/MF sob o nº 850.608.101-78, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CNPJ E ENDEREÇO**

1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço do CONTRATANTE, para que passe a constar os dados da filial do IBGC para a gestão do Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, conforme detalhado abaixo:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.236.845/0008-27**, situado na **Rua Jabaquara, nº 61, Qd. 06, Lt. 11, Sala 02, Centro Inicial, São Luís de Montes Belos/GO, CEP: 76.100-000**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luís de Montes Belos, 01 de outubro de 2022.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153 MAQUEARA:88163695153

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA  
CONTRATANTE**

EDER PEREIRA DE Assinado de forma digital por EDER  
PEREIRA DE CASTRO:71438203187  
CASTRO:71438203187 Dados: 2022.10.07 16:13:46 -03'00'

**LIDER OXIGENIO EIRELI  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) ISABELLA MEDEIROS DE Assinado de forma digital  
MELO por ISABELLA MEDEIROS  
BARCELOS:85994820172 DEMELO  
BARCELOS:85994820172

Nome:  
CPF:

2) MARA RUBIA GONSALVES Assinado de forma digital por  
DE SOUZA:13604620821 MARA RUBIA GONSALVES DE  
SOUZA:13604620821

Nome:  
CPF:

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.